



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

PUBLICADO
EM 12 / 11 / 2018

Assinatura

LEI n.º 466/2018.

De 12 de novembro de 2.018.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM
OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO PARA O
EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para 2.019, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, compreendendo:

- I.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** As disposições relativas à dívida pública do Município;
- V.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI.** As disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII.** As disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES**

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.019 são as especificadas nos Anexos desta lei de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2.018/2.021, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O projeto de lei de diretrizes orçamentária para 2.019 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas nos Anexos desta lei, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior;
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Receitas e Despesas Previdenciárias do RGPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º. Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.019 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2.019, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.018, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 8º. Caberá à Mesa da Câmara Municipal elaborar suas propostas orçamentárias e as remeter ao Executivo para fins de inserção na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.019, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 9º. O setor de contabilidade deverá lançar a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determinam o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão, especificando:

I. Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II. Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2019 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.599,99 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, conforme decreto presidencial n.º 9.412/2018.

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2.019, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração direta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 15. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração estabelecerá metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 16. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequente, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

**Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas
Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 19. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos arts. 52 à 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

**Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades
Públicas e Privadas**

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei e IN 01/97 da STN.

§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas na forma exigida por lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2.019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções n.º 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;
- III. Adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
- III. No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº.101 de 2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E
SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 26. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019 e em seus créditos adicionais.

Art. 29. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada.

Art.30. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

II. No caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.31. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Executivo Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 32. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2018, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2.019.

Art. 33. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I.** Anexo "Metas Fiscais";
- II.** Anexo "Riscos Fiscais e Providências";
- III.** Anexo "Metas e Prioridades".
- IV.** Anexo "Evolução do Patrimônio Líquido".

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2.019, revogando-se as disposições contrárias.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

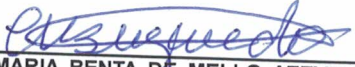
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

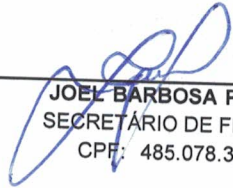
2019

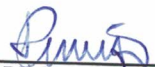
art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROJEÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	62.658,48	EXISTENCIA DE VÁRIOS PROCESSOS TRAMITADOS E JULGADOS	62.658,48
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO	21.325,45	CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.325,45
Total	83.983,93	Total	83.983,93


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

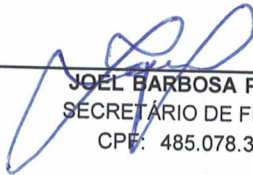
Nota: 'Esta entidade não possui regime de Previdência Própria'



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO

PREFEITA

CPF: 736.205.058-53



JOEL BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 485.078.301-53



VIRLEI DIAS CARRIJO

CONTADOR

CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2019	2020	2021	
SECRETARIA DE FINANÇAS	ISENÇÃO SOBRE COBRANÇA DE IPTU	9.874	10.122	10.985	ATENDIMENTO A LEI QUE CONCEDE BENEFÍCIOS AO IDOSO
TOTAL		9.874	10.122	10.985	-


MARIA BENTÁ DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

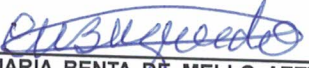
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

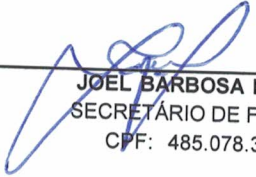
Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	121.525
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	24.658
Redução Permanente da Receita (II)	96.866
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado (IV)	96.866
Impactos de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	96.866


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO

PREFEITA

CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO

CONTADOR

CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	19.430.823	18.058.385	45.719,58271	19.877.732	17.152.951	44.074,79277	20.334.919	16.277.806	43.265,78604
Receita Primária (I)	18.993.438	17.651.894	44.690,44292	19.430.287	16.766.841	43.082,67692	19.877.184	15.911.396	42.291,88077
Despesa Total	19.430.823	18.058.385	45.719,58271	19.877.732	17.152.951	44.074,79282	20.334.919	16.277.806	43.265,78598
Despesa Primária (II)	19.351.182	17.984.370	45.532,19202	19.796.259	17.082.646	43.894,14364	20.251.573	16.211.089	43.088,45266
Resultado Primário (III) = (I - II)	(357.743)	(332.475)	(841,74911)	(365.971)	(315.805)	(811,46672)	(374.389)	(299.693)	(796,57189)
Resultado Nominal	(3.571)	(3.319)	(8,40301)	2.910	2.511	6,45151	83.941	67.194	178,59864
Dívida Pública Consolidada	206.945	192.328	486,92972	216.278	186.632	479,55290	226.033	180.936	480,92023
Dívida Consolidada Líquida	(29.328)	(27.256)	(69,00687)	(30.651)	(26.449)	(67,96144)	(32.033)	(25.642)	(68,15521)

VARIÁVEIS			
P.I.B. real (crescimento % anual)	2019	2020	2021
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	6,20	6,20	6,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,51	4,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,90	4,20
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	7,60	7,70	7,80
	4	5	5

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,076	Valor Corrente / 1,158852	Valor Corrente / 1,249242

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53

JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53

VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	16.650.000	166.500,00020	-	-	(16.650.000)	(100,00000)
Receita Primária (I)	16.275.211	162.752,11410	-	-	(16.275.211)	(100,00000)
Despesa Total	16.650.000	166.500,00000	-	-	(16.650.000)	(100,00000)
Despesa Primária (II)	16.581.757	165.817,56720	-	-	(16.581.757)	(100,00000)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(306.545)	(3.065,45310)	-	-	306.545	(100,00000)
Resultado Nominal	(440.195)	(4.401,94700)	-	-	440.195	(100,00000)
Dívida Pública Consolidada	221.412	2.214,12340	-	-	(221.412)	(100,00000)
Dívida Consolidada Líquida	(58.073)	(580,72820)	-	-	58.073	(100,00000)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	1,00


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

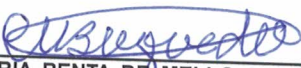
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

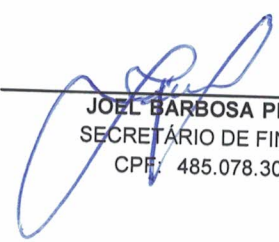
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	8.465.521	100,00	7.982.701	100,00	7.163.932	100,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	8.465.521	100,00	7.982.701	100,00	7.163.932	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

Nota: 'Esta entidade não possui regime de Previdência Própria'


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
 PREFEITA
 CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
 CONTADOR
 CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

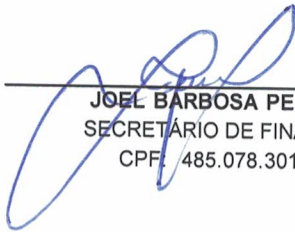
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Nota: 'Não houve movimentação nos periodos não informados'


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

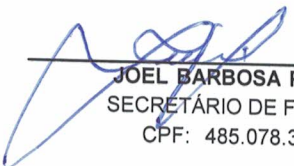
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
PREVIÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS			

Nota: 'Esta entidade não possui regime de Previdência Própria'


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
 PREFEITA
 CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
 CONTADOR
 CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	16.255.000	16.650.000	2,430	18.993.962	14,078	19.430.823	2,300	19.877.732	2,300	20.334.919	2,300	
Receita Primária (I)	15.889.103	16.275.211	2,430	18.566.411	14,078	18.993.438	2,300	19.430.287	2,300	19.877.184	2,300	
Despesa Total	16.255.000	16.650.000	2,430	18.993.962	14,078	19.430.823	2,300	19.877.732	2,300	20.334.919	2,300	
Despesa Primária (II)	16.188.376	16.581.757	2,430	18.916.111	14,078	19.351.182	2,300	19.796.259	2,300	20.251.573	2,300	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(299.273)	(306.545)	2,430	(349.700)	14,078	(357.743)	2,300	(365.971)	2,300	(374.389)	2,300	
Resultado Nominal	996.685	(440.195)	(144,166)	4.433	(101,007)	(3.571)	(180,565)	2.910	(181,473)	83.941	2.784,950	
Dívida Pública Consolidada	346.733	221.412	(36,143)	198.413	(10,387)	206.945	4,300	216.278	4,510	226.033	4,510	
Dívida Consolidada Líquida	(425.173)	(58.073)	(86,341)	(28.119)	(51,580)	(29.328)	4,300	(30.651)	4,510	(32.033)	4,510	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	17.735.554	17.415.900	(1,802)	18.993.962	9,061	18.058.385	(4,926)	17.152.951	(5,014)	16.277.806	(5,102)	
Receita Primária (I)	17.336.330	17.023.871	(1,802)	18.566.411	9,061	17.651.894	(4,926)	16.766.841	(5,014)	15.911.396	(5,102)	
Despesa Total	17.735.554	17.415.900	(1,802)	18.993.962	9,061	18.058.385	(4,926)	17.152.951	(5,014)	16.277.806	(5,102)	
Despesa Primária (II)	17.662.862	17.344.518	(1,802)	18.916.111	9,061	17.984.370	(4,926)	17.082.646	(5,014)	16.211.089	(5,102)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(326.532)	(320.646)	(1,802)	(349.700)	9,061	(332.475)	(4,926)	(315.805)	(5,014)	(299.693)	(5,102)	
Resultado Nominal	1.087.466	(460.444)	(142,341)	4.433	(100,963)	(3.319)	(174,875)	2.511	(175,648)	67.194	2.576,207	
Dívida Pública Consolidada	378.314	231.597	(38,782)	198.413	(14,328)	192.328	(3,067)	186.632	(2,962)	180.936	(3,052)	
Dívida Consolidada Líquida	(463.899)	(60.744)	(86,906)	(28.119)	(53,709)	(27.256)	(3,067)	(26.449)	(2,962)	(25.642)	(3,052)	

VARIÁVEIS					
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	2016	2017	2018	2019	2020
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,091083	Valor Corrente * 1,046	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,076	Valor Corrente / 1,158852
	4,60	4,60	7,10	7,60	7,70
					Valor Corrente / 1,249242
					7,80

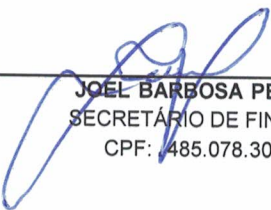

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53

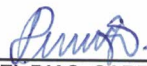

JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
Receitas Correntes	19.138.121	19.578.298	20.028.599
Receita Tributaria	593.844	607.503	621.475
Receita de Contribuicoes	-	-	-
Receita Patrimonial	390.088	399.060	408.238
Receita Agropecuaria	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Servicos	63.665	65.130	66.628
Transferencias Correntes	17.859.531	18.270.301	18.690.518
Outras Receitas Correntes	230.992	236.305	241.740
Receitas de Capital	1.924.610	1.968.876	2.014.160
Operacoes de Credito	-	-	-
Alienacao de Bens	47.297	48.385	49.497
Amortizacao de Empréstimos	-	-	-
Transferencias de Capital	1.877.313	1.920.491	1.964.663
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	-	-	-
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	-	-	-
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO			
(R) Deduções Da Receita	(1.631.908)	(1.669.442)	(1.707.839)
(R) Deduções Da Receita Corrente	(1.631.908)	(1.669.442)	(1.707.839)
(R) Deduções Da Receita Tributária	-	-	-
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	(1.631.908)	(1.669.442)	(1.707.839)
(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL	19.430.823	19.877.732	20.334.919

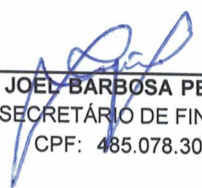

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
Despesas Correntes	15.581.472	15.939.846	16.306.462
Pessoal E Encargos Sociais	7.629.610	7.805.091	7.984.608
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.951.862	8.134.755	8.321.854
Despesas De Capital	3.812.877	3.900.573	3.990.286
Investimentos	3.733.236	3.819.100	3.906.939
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	79.641	81.473	83.347
Reserva De Contingencia	36.474	37.313	38.171
Reserva De Contingencia	36.474	37.313	38.171
TOTAL	19.430.823	19.877.732	20.334.919


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Receita Tributaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	496.785	-
2017	508.857	2,43
2018	580.493	14,08
2019	593.844	2,30
2020	607.503	2,30
2021	621.475	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuicoes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	326.331	-
2017	334.261	2,43
2018	381.317	14,08
2019	390.088	2,30
2020	399.060	2,30
2021	408.238	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	53.260	-
2017	54.554	2,43
2018	62.234	14,08
2019	63.665	2,30
2020	65.130	2,30
2021	66.628	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferencias Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	14.940.525	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

2017	15.303.583	2,43
2018	17.457.997	14,08
2019	17.859.531	2,30
2020	18.270.301	2,30
2021	18.690.518	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	193.238	-
2017	197.934	2,43
2018	225.799	14,08
2019	230.992	2,30
2020	236.305	2,30
2021	241.740	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Operacoes de Credito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienacao de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	39.566	-
2017	40.528	2,43
2018	46.233	14,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2019	47.297	2,30
2020	48.385	2,30
2021	49.497	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortizacao de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferencias de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	1.570.480	-
2017	1.608.643	2,43
2018	1.835.106	14,08
2019	1.877.313	2,30
2020	1.920.491	2,30
2021	1.964.663	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

2021	-	-
------	---	---

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções Da Receita Tributária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções Das Receitas De Transferências Corren

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	(1.365.185)	-
2017	(1.398.359)	2,43
2018	(1.595.218)	14,08
2019	(1.631.908)	2,30
2020	(1.669.442)	2,30
2021	(1.707.839)	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Corre

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Nota:

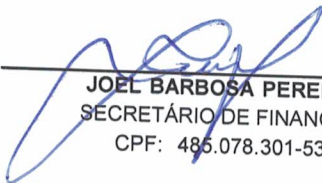
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO

PREFEITA

CPF: 736.205.058-53



JOEL BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 485.078.301-53



VIRLEI DIAS CARRIJO

CONTADOR

CRC: 000360 0/7

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	6.332.414	-
2017	6.486.293	2,43
2018	7.399.423	14,08
2019	7.629.610	3,11
2020	7.805.091	2,30
2021	7.984.608	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	6.518.340	-
2017	6.676.738	2,43
2018	7.616.678	14,08
2019	7.951.862	4,40
2020	8.134.755	2,30
2021	8.321.854	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	3.307.109	-

2017	3.387.472	2,43
2018	3.864.356	14,08
2019	3.733.236	-3,39
2020	3.819.100	2,30
2021	3.906.939	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	66.624	-
2017	68.243	2,43
2018	77.850	14,08
2019	79.641	2,30
2020	81.473	2,30
2021	83.347	2,30

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	30.513	-
2017	31.254	2,43
2018	35.654	14,08
2019	36.474	2,30
2020	37.313	2,30
2021	38.171	2,30

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Nota:

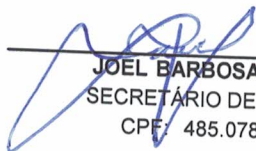
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO

PREFEITA

CPF: 736.205.058-53



JOEL BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 485.078.301-53



VIRLEI DIAS CARRIJO

CONTADOR

CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.318.622	14.666.568	16.731.305	17.116.125	17.509.796	17.912.521
Receita Tributária	496.785	508.857	580.493	593.844	607.503	621.475
IPTU	41.322	42.326	48.285	49.396	50.532	51.694
ISS	229.568	235.146	268.250	274.420	280.731	287.188
ITBI	78.053	79.950	91.205	93.303	95.449	97.644
IRRF	83.563	85.593	97.643	99.889	102.186	104.537
Outras Receitas Tributárias	64.279	65.841	75.110	76.838	78.605	80.413
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	326.331	334.261	381.317	390.088	399.060	408.238
(-) Aplicações Financeiras	326.331	334.261	381.317	390.088	399.060	408.238
Transferências Correntes	13.575.339	13.905.223	15.862.779	16.227.623	16.600.858	16.982.678
Cota Parte do FPM	6.254.024	6.405.998	7.307.824	7.475.904	7.647.850	7.823.750
Cota Parte do ICMS	1.437.095	1.472.017	1.679.245	1.717.868	1.757.379	1.797.798
Outras Transferências Correntes	5.884.221	6.027.209	6.875.710	7.033.851	7.195.630	7.361.129
Demais Receitas Correntes	246.498	252.488	288.033	294.658	301.435	308.368
Dívida Ativa	64.279	65.841	75.110	76.838	78.605	80.413
Diversas Receitas Correntes	182.219	186.647	212.923	217.820	222.830	227.955
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.610.047	1.649.171	1.881.339	1.924.610	1.968.876	2.014.160
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	39.566	40.528	46.233	47.297	48.385	49.497
Transferências de Capital	1.570.480	1.608.643	1.835.106	1.877.313	1.920.491	1.964.663
Convênios	1.570.480	1.608.643	1.835.106	1.877.313	1.920.491	1.964.663
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.570.480	1.608.643	1.835.106	1.877.313	1.920.491	1.964.663
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)	15.889.103	16.275.211	18.566.411	18.993.438	19.430.287	19.877.184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário

DESPESAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.850.754	13.163.030	15.016.101	15.581.472	15.939.846	16.306.462
Pessoal e Encargos Sociais	6.332.414	6.486.293	7.399.423	7.629.610	7.805.091	7.984.608
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.518.340	6.676.738	7.616.678	7.951.862	8.134.755	8.321.854
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	12.850.754	13.163.030	15.016.101	15.581.472	15.939.846	16.306.462
DESPESA DE CAPITAL (XI)	3.373.733	3.455.716	3.942.206	3.812.877	3.900.573	3.990.286
Investimentos	3.307.109	3.387.472	3.864.356	3.733.236	3.819.100	3.906.939
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	66.624	68.243	77.850	79.641	81.473	83.347
DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.307.109	3.387.472	3.864.356	3.733.236	3.819.100	3.906.939
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	30.513	31.254	35.654	36.474	37.313	38.171
RESERVA DE RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	127.902	-	-	-
Convênios	-	-	772.850	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	16.188.376	16.581.757	18.916.111	19.351.182	19.796.259	20.251.573
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	(299.273)	(306.545)	(349.700)	(357.743)	(365.971)	(374.389)


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIZO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	771.905,11	126.541,16	116.252,31	98.471,46	88.497,76	81.645,18
DEDUÇÕES (II)	346.732,59	141.563,34	126.841,71	112.632,14	99.748,81	8.954,87
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	346.732,59	141.563,34	126.841,71	112.632,14	99.748,81	8.954,87
(-) Restos a pagar processado	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	425.172,52	(15.022,18)	(10.589,40)	(14.160,68)	(11.251,05)	72.690,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	425.172,52	(15.022,18)	(10.589,40)	(14.160,68)	(11.251,05)	72.690,31

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	996.684,95	(440.194,70)	4.432,78	(3.571,28)	2.909,63	83.941,36

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2015 : R\$ -571.512,43


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	123.041,03	346.732,59	221.412,34	198.413,36	206.945,13	216.278,36	226.032,51
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	123.041,03	346.732,59	221.412,34	198.413,36	206.945,13	216.278,36	226.032,51
Ativo Disponível	694.553,46	771.905,11	279.485,16	226.532,17	236.273,05	246.928,97	258.065,46
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	694.553,46	771.905,11	279.485,16	226.532,17	236.273,05	246.928,97	258.065,46
TOTAL	(571.512,43)	(425.172,52)	(58.072,82)	(28.118,81)	(29.327,92)	(30.650,61)	(32.032,95)


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 736.205.058-53


JOEL BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 485.078.301-53


VIRLEI DIAS CARRIJO
CONTADOR
CRC: 000360 0/7